



Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n. 1, de 12 de Março de 1956.

Dispõe sobre a criação de um cargo de diretor de expediente da Câmara Municipal.

AURELIANO SILVÉRIO GOMES DOS REIS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: - Fica criado na Câmara Municipal, um cargo de diretor de expediente, em caráter experimental.

Art. 2º: - O cargo referido no artigo anterior tem por finalidade a organização dos serviços da competência do Legislativo.

Art. 3º: - O diretor de expediente é o responsável pela organização e funcionamento da Secretaria da Câmara, ficando o mesmo subordinado à Presidência.

Art. 4º: - O horário de expediente da Secretaria com o público será determinado pela Presidência.

Art. 5º: - O funcionário fica obrigado a permanecer na Secretaria durante o expediente com o público.

Art. 6º: - Os vencimentos do diretor de expediente da Secretaria da Câmara, ficam fixados em seiscentos cruzeiros mensais (Cr\$600,00).

Art. 7º: - A partir de 1957, o orçamento municipal consignará a verba destinada ao diretor de expediente da Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 8º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 12 de Março de 1956.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal em 13/3/1956.